



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

**ATENÇÃO!**

**Prezado(a) FORNECEDOR(A), obrigado pelo interesse na contratação.**

**Lei atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.**

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA ELETRÔNICA.**

Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O FORNECEDOR** interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações** acerca do objeto (especificações técnicas) local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas**, entre em contato no telefone **(32) 3344 – 1339**.
- 4) Havendo divergência** entre o serviço descrito no CATSER e o informado na descrição complementar vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O FORNECEDOR** deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 6) O FORNECEDOR** também deve estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

*''Fornecedor*

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declara, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:*

*I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;*

*II – o enquadramento na condição de microempresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, quando couber;*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

*III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;*

*IV – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;*

*V – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e*

*VI – o cumprimento do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.``*

7) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

8) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, será verificado a documentação do **FORNECEDOR** com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: 1) SICAF – SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES/CONSULTA/SITUAÇÃO DO FORNECEDOR (acesso Governo) e; 2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, de acordo com o Termo de Referência.

8.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o **FORNECEDOR** envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta, e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo **FORNECEDOR** junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do **FORNECEDOR**.

8.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (preferencialmente), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº67, de 8 de julho de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

**9)** Não aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

**10)** Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

**11) OS FORNECEDORES** deverão participar das Dispensas Eletrônicas que fazem partes de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II – Habilitação Jurídica e III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

**12) O FORNECEDOR** vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN; 2) FGTS; 3) Trabalhista; 4) Fazenda Estadual e Fazenda Municipal. Estas certidões deverão ser enviadas junto da proposta de oferta do serviço/produto.

**13)** De acordo com legislação em vigor, a Administração Pública se reserva no direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

**14)** A proposta deverão ser enviadas para o e-mail : [secretaria@camarabiasfortes.mg.gov.br](mailto:secretaria@camarabiasfortes.mg.gov.br), ou entregue pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Bias Fortes. As propostas serão recebidas do dia 02 de janeiro encerrando dia 08 de janeiro, às 18:00h.

**GLAUCIA APARECIDA DE SOUZA GOMES**  
**ASSESSORA JURÍDICA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

**TERMO DE REFERÊNCIA – 14.133 – Art 6º inciso XXIII**  
**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024**  
**DISPENSA 14/2024**  
**CONTRATAÇÃO 03/2025**

**1- DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de digitação, confecção e Impressão do Informativo da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG. Divulgação dos atos legislativos, nas redes sociais e no site oficial da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, conforme determinação do gestor. Digitalização de documento fornecendo os padrões em pdf, viabilizando a publicidade no site.

**2- JUSTIFICATIVA**

Conforme Resolução de Nº 03/2021, a Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, buscando atender aos princípios Constitucionais, da publicidade e da transparência dos atos públicos, fará periodicamente, um Informativo para divulgação dos atos administrativos, conforme específica. Por isso, é necessário que as Leis, as Resoluções, Requerimentos e Indicações (redigidos por Vereadores ou pelo Executivo) sejam digitados e preparados para impressão. Igualmente necessita do fornecimento dessa documentação em arquivo pdf, para posteriormente serem divulgados no site da Câmara e nas redes sociais(quando solicitado).

Isso posto, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para cumprimento da Resolução, bem como do cumprimento da legalidade.

**3- FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021(grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil,



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (art.182 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº11.317 de 29/12/2022).

**3.2.** Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

**3.3.** Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

**3.4.** Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

**3.5.** O critério de escolha será o de menor valor.

#### **4- DO VALOR DO CONTRATO**

**Considerando o contrato com objeto idêntico realizado no ano de 2024, apura-se de R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais), como base para a presente contratação.**

#### **5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1- A CONTRATADA** deverá:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

- Digitar, formatar e imprimir o Informativo Periódico da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, deixando-o pronto para a distribuição;
- Realizar divulgação nas redes sociais de documentos e informações referentes ao Poder Legislativo, sempre que necessário, conforme solicitação do presidente;
- Digitalizar e transformar em pdf os documentos da Câmara Municipal, viabilizando a divulgação no site;
- Dirigir-se até a Câmara Municipal semanalmente para tomar conhecimento e receber os documentos a serem divulgados;
- Criar arte gráfica sempre que solicitado pelo gestor.
- Dar publicidade aos atos legislativos.
- Anexar no site da Câmara Leis, Resoluções, Indicações, Portarias e demais documentos solicitados pelo Presidente da Câmara.

## **6- PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

**6.1- Natureza Jurídica:** Pessoa Jurídica.

**6.2- Equipe técnica:** o escritório deverá possuir equipe e capacidade técnica para desenvolver os trabalhos.

**6.3-** Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios ou empregados.

## **7- DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

**7.1-** O local de prestação de serviços poderá ser no escritório da empresa contratada nos casos em que for possível e nas dependências da Câmara Municipal quando necessário.

**7.2-** A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório de 12:00 horas às 18:00, nos dias úteis.

**7.3-** A **CONTRATADA** deverá dirigir-se a Câmara Municipal de Bias Fortes/MG com periodicidade mínima de duas vezes por semana, para tomar conhecimento dos serviços a serem prestados, afim de garantir o cumprimento da lei e garantir a publicidades dos atos administrativos em tempo real.

**7.4-** A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**7.5-** Os serviços deverão ser prestadas pela **CONTRATADA** de maneira a garantir a não interrupção dos trabalhos, em atendimento as normas contratuais, não podendo ser cessado unilateralmente sem que haja motivação legal por parte da **CONTRATANTE**.

**7.6-** A **CONTRATADA** deverá utilizar as dependências da **CONTRATANTE** para impressão do Informativo e sempre que necessário para o fiel cumprimento do objeto do contrato.

**7.7-** Os serviços deverão ser prestados de acordo com a Resolução N°03/2021, devendo ser respeitadas todas as suas especificações.

## **8- DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1-** Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 dias após início da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

**8.2-** Prazo inicial: 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 106, da Lei 14.133/2021, até dia 31 de dezembro de 2025.

## **9 – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

I - São direitos da **CONTRATANTE**:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos, de acordo com as normas reguladoras.

## **10- DOS DIREITOS DA CONTRATADA**

- a) Cobrar por serviços realizados pela **CONTRATADA** e que não constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente;
- b) Utilizar as dependências e os equipamentos da Câmara Municipal para desempenho das funções do presente contrato, nela permanecendo durante o horário de funcionamento da edilidade.

## **11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

I – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Publicar o extrato do contrato;
- b) Fiscalizar os serviços.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

c) Realizar o pagamento da forma avençada.

II - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente contrato;

c) Garantir à administração Pública o pagamento dos encargos previstos no item anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;

## **12- REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por preço certo e global.

## **13 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**13.1** - Lei Federal nº 14.133/2021.

## **14 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** - Nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**14.2** - A **CONTRATADA** deverá manter um representante para contratos e esclarecimento com a **CONTRATANTE**.

**14.3** - A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em



responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.**

### **15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho da despesa requerida, para atender as necessidades dessa Casa de Leis.

**01.01.02.01.031.100.2.004.33.90.39**

### **16 - DA RESCISÃO**

**16.1** - A rescisão deste contrato se dará nos termos do **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.**

**16.2** - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**16.3** - O contrato será rescindido em caso de desrespeito a qualquer das especificidades da Resolução N° 03/2021.

### **17 – DA PROPOSTA VENCEDORA**

**17.1** - Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente o menor preço **por item, nos termos do artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.**

**17.2** - No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo à prestação dos serviços ora solicitado.

### **18– DAS PENALIDADES**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

**18.1** - Comete infração administrativa, ainda, nos **termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021**, a **CONTRATADA** que:

- A)** Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- B)** Apresentar documentação falsa;
- C)** Comportar-se de modo inidôneo;
- D)** Cometer fraude fiscal;
- E)** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

**18.2** - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

**18.3** - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**18.4** - Multa de:

**A)** Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

**B)** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**18.5** – O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021.

Bias Fortes, 30 de dezembro 2024.

Atenciosamente,



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

**VAGNER MACHADO DE ALMEIDA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

**ANEXO I**  
**DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**A proposta de preços deverá conter:**

- 1) Timbre/logo de empresa proponente;**
- 2) Preços mensal e anual do serviço;**
- 3) Descrição do objeto orçado;**
- 4) Prazo de prestação dos serviços;**
- 5) CNPJ da empresa proponente;**
- 6) Endereço completo da empresa proponente;**
- 7) Assinatura e nome do responsável pelo fornecimento da proposta;**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

## **ANEXO II**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES/MG**, com sede à Praça São Sebastião, 04 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Bias Fortes/MG, CEP 36230-000, inscrita no CNPJ, sob o nº 02.357.741/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, Sr. Vagner Machado de Almeida e a empresa XXXXXXXX, CNPJ XXXXX, com sede em XXXXXX, Rua XXXXX, Nº XXX, neste ato representada por XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

#### **1- DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Digitação, Confeção e Impressão do Informativo da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG. Divulgação dos atos legislativos, nas redes sociais e no site oficial da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG. Digitalização de documentos fornecendo os padrões em pdf, para a viabilização da publicidade no site.

#### **JUSTIFICATIVA**

Conforme Resolução de Nº 03/2021, a Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, buscando atender aos princípios Constitucionais, da publicidade e da transparência dos atos públicos, fará periodicamente, um Informativo para divulgação dos atos administrativos, conforme específica. Por isso, é necessário que as Leis, as Resoluções, Requerimentos e Indicações (redigidos por Vereadores ou pelo Executivo) sejam digitados e preparados para impressão. Igualmente



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

necessita do fornecimento dessa documentação em arquivo pdf, para posteriormente serem divulgados no site da Câmara e nas redes sociais (quando solicitado).

Isso posto, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para cumprimento da Resolução, bem como do cumprimento da legalidade.

## **2- DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, o valor total global de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) e valor mensal de R\$ xxxxxxxxx (XXXXXXXXXX reais), sendo pago em parcelas mensais conforme apresentação de nota fiscal durante o exercício financeiro de 2024.

## **3- DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês corrente ao da prestação dos serviços ou mediante apresentação de nota fiscal.

## **4- DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

### **4.1- A CONTRATADA deverá:**

- A)** Digitar, formatar e imprimir o Informativo Periódico da Câmara Municipal de Bias Fortes, deixando-o pronto para distribuição.
- B)** Realizar divulgação nas redes sociais de documentos e informações referentes ao Poder Legislativo, sempre que necessário, conforme solicitação do presidente.
- C)** Digitar e transformar em pdf os documentos da Câmara Municipal, viabilizando a divulgação no site oficial.
- D)** Criar arte gráfica sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.
- E)** Dar publicidade aos atos legislativos.
- F)** Anexar no site da Câmara Leis, Resoluções, Indicações, Portarias e demais documentos sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.
- G)** O local de prestação de serviços poderá ser no escritório da empresa contratada, nos casos em que for possível.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

- H)** Manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório de 12:00 horas às 18:00, nos dias úteis.
- I)** Dirigir-se a Câmara Municipal de Bias Fortes/MG com periodicidade mínima de duas vezes por semana, para tomar conhecimento dos serviços a serem prestados, afim de garantir o cumprimento da lei e garantir a publicidades dos atos administrativos em tempo real.
- J)** Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- L)** Garantir a continuidade dos trabalhos, em atendimento as normas contratuais, não podendo ser cessado unilateralmente sem que haja motivação legal por parte da **CONTRATANTE**.
- M)** Utilizar as dependências da **CONTRATANTE** para impressão do Informativo e sempre que necessário para o fiel cumprimento do objeto do contrato, e sempre que necessário.

## **5 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

### **I - São direitos da CONTRATANTE:**

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos, de acordo com as normas reguladoras.
- c) Utilizar as dependências e os equipamentos da Câmara Municipal para desempenho das funções do presente contrato, nela permanecendo durante o horário de funcionamento da edilidade.

## **6- DOS DIREITOS DA CONTRATADA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

a) Cobrar por serviços realizados pela **CONTRATADA** e que não constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente;

## **7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I – São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Publicar o extrato do contrato;

b) Fiscalizar os serviços.

## **8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente contrato;

c) Garantir à administração Pública o pagamento dos encargos previstos no item anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;

## **9 - DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO**

**9.1-** O local de prestação de serviços poderá ser no escritório da empresa contratada, nos casos em que for possível.

**9.2-** A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório de 12:00 horas às 18:00, nos dias úteis.

**9.3-** A contratada deverá dirigir-se a Câmara Municipal de Bias Fortes/MG com periodicidade mínima de duas vezes por semana, para tomar conhecimento das informações a serem prestados, afim de garantir o cumprimento da lei e a publicidades dos atos administrativos em tempo real.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

**9.4-** A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**9.5-** Os serviços deverão ser prestadas pela **CONTRATADA** de maneira a garantir a continuidade dos trabalhos, em atendimento as normas contratuais, não podendo ser cessado unilateralmente sem que haja motivação legal por parte da **CONTRATANTE**.

**9.6-** A **CONTRATADA** poderá utilizar as dependências da **CONTRATANTE** sempre que necessário para o fiel cumprimento do objeto do contrato.

#### **10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** - A rescisão deste contrato se dará nos termos do **artigo 137 da Lei nº14.133/2021**.

**10.2** - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**10.3** - O contrato será rescindido em caso de desrespeito a qualquer das especificidades da Resolução Nº 03/2021.

#### **11- DAS PENALIDADES**

**11.1** - Comete infração administrativa, ainda, nos **termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021**, a **CONTRATADA** que:

- A)** Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- B)** Apresentar documentação falsa;
- C)** Comportar-se de modo inidôneo;
- D)** Cometer fraude fiscal;
- E)** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

**11.2** - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

acima, ficar sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

**11.3** - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**11.4** - Multa de:

**A)** Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

**B)** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**11.5** – O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na **Lei 14.133/2021**.

## **12- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do presente contrato será da data da assinatura até dia 31 de dezembro de 2025.

## **13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **01.031.100.2.003.33.90.39**

## **14- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena para a solução de quaisquer litígios decorrentes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

Bias Fortes, XX de XXXXXXXX de 2025.

---

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratante**

**Contratada**

---

**Testemunha**  
**CPF**

---

**Testemunha**  
**CPF**